



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 973, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza a celebração de con
vênios com o MEC e dá ou-
tras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Silvânia-Go.,
autorizada a celebrar convênios com o Ministério da
Educação e Cultura - MEC, para a construção e amplia-
ção de prédios e aquisição de equipamentos escolares,
ou para proceder melhorias na rede de ensino do Muni-
cípio.

Parágrafo Único - A contrapartida obrigatória
do Município é de 30% (trinta por cento) do valor de
cada projeto conveniado.

Art. 2º - Correrão por conta das dotações pró-
prias as despesas decorrentes da execução desta Lei.
Caso haja saldo disponível fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir os créditos especiais necessários a
sua complementação, usando-se como recursos as dota-
ções em disponibilidade do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 28 de agosto de 1991.